



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital EINTER nº 59/2025, de 17 de janeiro de 2025

Seleção de candidatura de estudantes da UFCSPA para mobilidade acadêmica nos programas de *Summer School* da Xi'an Jiaotong-Liverpool University (China)

O Escritório de Internacionalização da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de candidaturas de estudantes ou dos cursos de graduação, ou dos programas de pós-graduação da UFCSPA, para participação em mobilidade acadêmica nos programas de *Summer School* da **Xi'an Jiaotong-Liverpool University – XJTLU** (<https://www.xjtlu.edu.cn/en>).

1. DO OBJETO:

1.1 Este edital visa regular a seleção de estudantes ou de graduação, ou de pós-graduação da UFCSPA para participar de mobilidade acadêmica nos programas de *Summer School* da **Xi'an Jiaotong-Liverpool University** (China), entre os meses de **junho e julho de 2025**.

1.2 Os estudantes selecionados podem escolher dentre três programas: (i) **Summer School Chinese Language**, com duração de 4 semanas, início em 7 de julho e objetivo de aprender a língua chinesa; (ii) **Summer School Doing Business In a Changing China**, com duração de 2 semanas, início em 30 de junho e objetivo de aprender sobre a cultura de negócios da China; e (iii) **Summer School Immersive TECHNOPRENEURSHIP**, com duração ou de 2, ou de 4 semanas, início em 30 de junho e objetivo de aprender sobre a interseção entre negócios e tecnologia.

1.3 Mais informações sobre cada um dos programas podem ser encontradas no site da instituição de destino e no folheto disponível como Anexo I deste edital.

2. DAS VAGAS:

2.1 O presente edital oferta **3 vagas** para qualquer um dos três programas descritos no item 1.2.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Para participar desta mobilidade acadêmica internacional, os(as) candidatos(as) deverão:

- a) estar regularmente matriculados(as) na UFCSPA ou em curso de graduação ou em programa de pós-graduação;
- b) apresentar carta de concordância quanto à sua inscrição ou da Coordenação do Curso, no caso de estudantes de graduação; ou do(a) orientador(a), no caso de estudantes de pós-graduação;
- c) apresentar certificado de realização de curso, declaração de professor(a) ou resultado de teste que comprove proficiência na língua inglesa em nível ao menos B1.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições deverão ser realizadas de **17 de janeiro a 2 de fevereiro de 2025** mediante o envio dos documentos exigidos neste edital. O candidato deverá acessar o sistema SEI-UFCSPA, no endereço <https://sei.ufcspa.edu.br/externo>, realizar o seu login, através do e-mail e da senha escolhidos, e proceder com a sua inscrição, através de peticionamento com abertura ou de um "Processo de inscrição em programa de mobilidade acadêmica presencial - graduação", se estudante de graduação; ou de um "Processo de inscrição em programa de mobilidade acadêmica presencial - pós-graduação", se estudante de pós-graduação.

4.2 No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos:

a) requerimento de inscrição (indicando, em "Disciplinas que pretende cursar em mobilidade presencial", o programa de interesse) e declaração de ciência dos termos do Edital devidamente preenchidos e assinados no SEI através do formulário 309 (documento do SEI);

b) histórico escolar completo em formato .PDF;

c) item 3 do barema preenchido (Anexo II do Edital) em formato .PDF (apenas atividades realizadas durante a graduação e a pós-graduação);

d) documentos comprobatórios referentes ao item 3 do barema descritos no Anexo II, obedecendo à ordem do barema e em um único arquivo .PDF;

e) cópia simples do passaporte com vigência superior a 6 meses ou protocolo de solicitação do passaporte;

f) comprovante de proficiência (conforme item 3.1.c);

g) carta de concordância ou da Coordenação de Curso, ou do(a) orientador(a);

h) link para o vídeo de motivação.

4.3. O vídeo de motivação deve ser na língua inglesa, com duração de no máximo 3 minutos, e destacar o interesse pelo programa escolhido.

5. DA SELEÇÃO:

5.1 A seleção dos(as) estudantes será realizada em três etapas:

5.1.1 Etapa 1 (eliminatória): análise, pela Coordenação de Mobilidade Acadêmica, da documentação apresentada no ato da inscrição. Serão homologadas as inscrições de todos(as) os(as) estudantes que enviarem a documentação requerida no item 4.2.

5.1.1.1 A lista preliminar de inscrições homologadas será publicada no **4 de fevereiro de 2025**.

5.1.1.2 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso à homologação preliminar das inscrições poderá fazê-lo de **5 a 6 de fevereiro de 2025**, através da abertura de um "Processo de interposição de recurso da seleção de mobilidade acadêmica presencial" no SEI-UFCSPA.

5.1.1.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada no dia **7 de fevereiro de 2025**.

5.1.2 Etapa 2 (classificatória): a pontuação das candidaturas e o ordenamento dos estudantes acontecerão entre os dias **10 e 14 de fevereiro** e serão realizados pela Coordenação de Mobilidade Acadêmica. A pontuação e o ordenamento dar-se-ão utilizando-se a soma total dos itens 3 e 4 da tabela que consta na Resolução nº 25/2019/CONSEPE, de 18 de abril de 2019. No que tange à pontuação do item 3 do barema, só serão consideradas as atividades que forem comprovadas por meio de certificações anexadas no ato da inscrição.

5.1.3.1 Para fins de desempate, em caso de pontuação final idêntica entre os estudantes inscritos, o critério será maior idade.

5.1.4 Etapa 3 (eliminatória): avaliação pela instituição receptora da documentação enviada pelos estudantes.

5.2 O resultado preliminar da seleção interna da UFCSPA (Etapas 1 e 2) será publicado no site institucional no dia **17 de fevereiro de 2025**.

5.2.1. O candidato que desejar interpor recurso ao resultado preliminar da seleção interna poderá fazê-lo do dia **18 a 19 de fevereiro de 2025**, através da abertura de um “Processo de interposição de recurso da seleção de mobilidade acadêmica presencial” no SEI-UFCSPA.

5.3 O resultado final da seleção interna da UFCSPA (Etapas 1, 2 e 3) será publicado no site institucional no dia **21 de fevereiro de 2025**.

6. DA MOBILIDADE ACADÊMICA:

6.1 Todas as candidaturas estão sujeitas a análise da universidade receptora para aceite.

6.2 O(A) estudante, durante o seu afastamento para fins deste edital, manterá vínculo acadêmico com a UFCSPA.

6.3 O(A) estudante aprovado(a) responsabilizar-se-á, antes de sua saída, pela abertura de processo administrativo, via SEI, de afastamento em mobilidade na UFCSPA, quando se efetivará seu afastamento temporário da instituição.

6.4 Durante a mobilidade, o(a) estudante responsabilizar-se-á por comunicar quaisquer alterações no seu plano de estudos, para as devidas aprovações.

6.5 Quando do retorno, o(a) estudante responsabilizar-se-á em abrir processo administrativo, via SEI, com seus Registros Acadêmicos.

6.6 O(A) estudante terá o aproveitamento de créditos das atividades realizadas na instituição de destino, como atividades complementares, de acordo com as normas institucionais da UFCSPA.

6.7 Para este edital, o(a) estudante deve estar ciente de que:

a) não terá custo com pagamento do programa da Summer School, mas pode-se aplicar a cobrança de taxas referentes, por exemplo, a seguro-saúde específico comum aos demais estudantes da universidade estrangeira;

b) a UFCSPA não oferecerá qualquer auxílio financeiro aos(às) estudantes selecionados(as);

c) todos os custos, incluindo-se passagens, visto (se necessário), seguro médico internacional, alimentação e hospedagem, são de responsabilidade do estudante;

d) deve contratar seguro médico internacional que cubra repatriamento funerário e que esteja vigente durante todo o período em que o(a) estudante estiver no exterior.

6.8 O(A) candidato(a) selecionado(a) por este edital deverá participar do programa de acompanhamento de estudantes da UFCSPA em mobilidade internacional.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Enquanto estiver em mobilidade acadêmica, o(a) estudante estará sujeito(a) às normas, regras e leis do país de destino, bem como às normas e estatutos da instituição de destino, devendo assumir todos os compromissos decorrentes da mobilidade acadêmica internacional.

7.2 Enquanto na instituição de destino, o(a) estudante responsabilizar-se-á por danos e prejuízos que causar às suas instalações e aos bens de membros da comunidade acadêmica por motivos de negligência, eximindo de responsabilidade tanto a UFCSPA, quanto a instituição de destino.

7.3 O(A) estudante deve notificar a UFCSPA, em tempo hábil, de inconvenientes ou descumprimentos por parte da instituição de destino.

7.4 A seleção do(a) estudante neste edital não garante seu aceite pela universidade de destino.

7.5 Os casos omissos e excepcionais serão analisados pelo Escritório de Internacionalização da UFCSPA, cabendo recurso à Reitoria.

8. DO CRONOGRAMA:

Inscrições	17/01 a 02/02/2025
Homologação preliminar das inscrições	04/02/2025
Período para interposição de recursos	05 a 06/02/2025
Homologação definitiva das inscrições	07/02/2025
Pontuação das candidaturas e ordenamento dos estudantes	10 a 14/02/2025
Divulgação do resultado preliminar da seleção interna	17/02/2025
Período para interposição de recursos	18 a 19/02/2025
Divulgação do resultado da seleção interna	21/02/2025
Envio da candidatura à XJTLU através do seu sistema online de aplicação	11/05/2025

Porto Alegre, 17 de janeiro de 2025.

ISABELA BERARDI ESPERANDIO

Vice-Coordenadora do Escritório de Internacionalização

ANEXO II – BAREMA

Atividade	Pontuação	Número do Comprovante
3. Currículo		
3.1 Iniciação Científica (IC) ou Iniciação Tecnológica (IT) (por semestre), na condição de bolsista ou voluntário, com certificado emitido pelo órgão competente ou termos de outorga. (máximo 10 pontos)	2,0 pontos por semestre	
3.2 Programa de Educação Tutorial (PET) (por semestre), na condição de bolsista ou voluntário, com certificado ou termos de outorga. (máximo 10 pontos)	2,0 pontos por semestre	
3.3 Programa de Iniciação à Docência (PID) (por semestre), na condição de bolsista ou voluntário, com certificado emitido pelo órgão competente. (máximo 10 pontos)	2,0 pontos por semestre	
3.4 Programa ou projeto de Extensão (por semestre), na condição de bolsista ou voluntário, com certificado emitido pelo órgão competente. (máximo 10 pontos)	2,0 pontos por semestre	
3.5 Participação em evento. (máximo 10 pontos)	0,3 ponto por evento	
3.6 Programa de Monitoria (por semestre), com certificado emitido pelo órgão competente. (máximo 10 pontos)	2,0 pontos por semestre	
3.7 Participação em COMGRAD, CONSUN ou CONSEPE, com comprovante e atestado de que	1,0 ponto por semestre	

frequentou pelo menos 75% das reuniões (por ano). (máximo 10 pontos)			
3.8 Participação em Empresa Júnior e/ou Startups. (máximo 10 pontos)	1,0 ponto por semestre		
3.9 Participação em ligas e centros acadêmicos (por semestre). (máximo 10 pontos)	1,0 ponto por semestre		
3.10 Participação em evento local/regional/nacional, com apresentação de trabalho: oral, resumo ou pôster (por evento). (máximo 10 pontos)	0,5 ponto por apresentação		
3.11 Participação em evento internacional, com apresentação de trabalho: oral, resumo ou pôster (por evento). (máximo 10 pontos)	1,0 ponto por apresentação		
3.12 Artigo NACIONAL publicado em periódico ou livros, que possua registro ISBN ou ISSN ou DOI (por unidade). Anexar cópia da primeira e última página do artigo. (máximo 10 pontos)	2,0 pontos por publicação		
3.13 Artigo INTERNACIONAL publicado em periódico ou livros, que possua registro ISBN ou ISSN ou DOI (por unidade). Anexar cópia da primeira e última página do artigo. (máximo 20 pontos)	4,0 pontos por publicação		
3.14 Participação em voluntariado (Organizações não governamentais – ONGs e outras instituições) (por hora de participação) (máximo 10 pontos)	0,1 ponto por hora		
3.15 Estágio extracurricular por hora de participação (máximo 10 pontos)	0,1 ponto por hora		
3.16 Organização de evento (máximo 10 pontos)	1,0 ponto por evento		
3.17 Participação no Programa de Línguas Adicionais e/ou Idioma sem Fronteiras	1,0 ponto por aprovação em disciplina/certificação de idioma		
3.18 Experiência profissional (por semestre) (máximo 10 pontos)	1,0 ponto por semestre		
3.19 Prêmios ou Dignidades Acadêmicas (relacionadas ao seu desempenho como discente) (máximo 5 pontos)	0,5 ponto por prêmio		
4. Vídeo de motivação (máximo 10 pontos)			
Proficiência no idioma da Universidade de destino	2 pontos		
Conhecimento sobre a UFCSA e capacidade de divulgação do nome da UFCSA	2 pontos		
Conhecimento sobre seu curso de graduação	2 pontos		
Conhecimento sobre o curso de destino	2 pontos		
Motivação para realização da mobilidade acadêmica	2 pontos		



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Beraldi Esperandio, Vice-Coordenadora do Escritório de Internacionalização**, em 17/01/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2099189** e o código CRC **15AE20F8**.
